



FORBRIG

ADVOGADOS
ASSOCIADOS

30 anos
SINTEC RS
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS

• NOSSO JORNAL MENSAL

AGOSTO DE 2020, PORTO ALEGRE - RS.



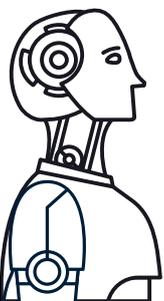
Futuro do trabalho: quais habilidades serão necessárias?

Por Isadora Forbrig

Muito se fala hoje sobre o futuro do trabalho e o impacto da robotização nas atividades realizadas até então por humanos. A discussão é complexa, mas uma coisa é certa: é preciso se preparar para um aprendizado contínuo daqui para a frente.

Títulos de graduação talvez não façam mais tanto sentido no futuro, pois a tecnologia faz com que as mudanças ocorram de uma forma muito rápida, não garantindo que um ensino de anos atrás possa ser suficiente para resolver os problemas complexos que virão.

Trabalhadores do futuro terão que interpretar as novas tecnologias, antecipar tendências e propor produtos inovadores com processos mais eficientes. Por isso, mais do que nunca, os cursos de qualificação técnica serão a onda da vez.



TOP 5 HABILIDADES FUNDAMENTAIS PARA O FUTURO:

1. inteligência emocional
2. Criatividade
3. Liderança
4. Tomada de Decisão
5. Flexibilidade



AGOSTO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS
ASSOCIADOS

30 anos
SINTEC
RS
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS

Reconhecimento de tempo especial, o que muda na aposentadoria?



Por Patricia Peltz

Você sabia que, além da aposentadoria especial, existe uma forma de converter períodos trabalhados expostos a agentes nocivos à saúde como tempo comum? Até novembro de 2019, quando foi aprovada a Reforma da Previdência, essa possibilidade era permitida pela legislação. Assim, se trabalhei exposto a algum agente nocivo, poderia aumentar meu tempo de contribuição naquele período.

Até 1995, era possível também enquadrar minha atividade como especial pela categoria profissional. Como por exemplo, o médico homem que trabalhou antes de 1995 na atividade por 10 anos teria acrescido mais 4 anos em seu tempo de contribuição, apenas pelo fato de sua atividade ser considerada especial pelo Decreto vigente naquele período. Após essa data, são exigidos documentos que comprovem a exposição do segurado.

Como funciona a conversão?

A cada ano trabalhado exposto a agentes nocivos, dependendo do agente, podem se somar:



4 meses para o homem (tempo x 1,4)

2 meses para a mulher (tempo x 1,2)

7,5 meses para o homem (tempo x 1,75)

5 meses para a mulher (tempo x 1,5)

1 ano e 3 meses para o homem (tempo x 2,33)

1 ano para a mulher (tempo x 2)

O resultado disso pode ser o direito de ter concedido um benefício em menos tempo ou até mesmo ter o benefício revisado pra aumentar sua renda.





JULHO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS
ASSOCIADOS

30 Anos
SINTEC
RS
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS

AÇÕES COLETIVAS COM MOVIMENTAÇÃO

Quer saber sobre as últimas movimentações dos processos coletivos movidos pelo SINTEC?

Confirma abaixo:

CEEE

Processo nº 0021782-52.2014.5.04.0029

Assunto: Diferenças de 3% (antiguidade) – 1ª ação do Sintec - CEEE apresentou recurso contra cálculos homologados pelo Juiz.

Processo nº 0021771-24.2017.5.04.0027

Assunto: Diferenças de 3% (antiguidade) – 2ª ação do Sintec - Processo foi encaminhado para o Tribunal Superior do Trabalho (Brasília) para julgamento do recurso da CEEE.

CGTEE

Processo nº 0001152-59.2010.5.04.0014

Assunto: Sobreaviso

- Sintec apresentou impugnação aos cálculos do contador do Juiz.

CORSAN

Processo nº 0000972-51.2012.5.04.0021

Assunto: Base Periculosidade

- Sintec notificado para se manifestar sobre esclarecimentos prestados pela Corsan em relação aos cálculos.

TRENSURB

Processo nº 0021269-59.2014.5.04.0005

Assunto: antiguidade

- Trensurb apresentou recurso para o Tribunal Superior do Trabalho (Brasília) em relação aos cálculos do processo.



AGOSTO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS
ASSOCIADOS

30 Anos
SINTEC
RS
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS

Qual a importância de reconhecer sua doença como doença do trabalho?



Por Patricia Peltz e Pedro Stramari

A lei Previdenciária prevê duas formas de benefício e Auxílio Doença, a espécie Previdenciária (B31) e a Acidentária (B91). Para garantir o direito ao reconhecimento da doença do trabalho para fins de benefício previdenciário junto ao INSS, é necessária a apresentação da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT. Caso o empregado não tenha posse dessa, possivelmente o meio de reconhecimento será apenas através de um processo judicial.

Apesar de as duas modalidades de benefício terem a mesma fórmula de cálculo e a mesma renda perante o INSS, as garantias junto a empresa são completamente diferentes.



O reconhecimento do auxílio-doença como de origem no trabalho (B91) garante ao empregado a estabilidade de 1 ano no emprego após o fim do benefício previdenciário, ou seja, quando o empregado retorna do afastamento no INSS, o mesmo não poderá ser despedido sem justa causa durante 1 ano.

Ainda, quando o empregado está afastado por doença ou acidente do trabalho, é obrigação do empregador fazer o recolhimento do FGTS, bem como manter eventuais benefícios concedidos, como plano de saúde e plano odontológico. Por fim, a lei também prevê que, dependendo da doença ou do acidente, o empregador pode ser responsabilizado judicialmente e, desta forma, ser condenado ao pagamento de indenização ao empregado.



Fui contratado na modalidade PJ (Pessoa Jurídica). Quais os meus direitos?



Por Pedro Stramari

- ➔ É regulado por um contrato do Direito Civil (e não pelas leis trabalhistas), não havendo subordinação em relação à empresa, mas sim o cumprimento das atividades conforme previsto em contrato.
- ➔ O pagamento é feito por RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo).



Desconto de INSS e IRRF sobre o valor acordado com a empresa, conforme os valores abaixo:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor a Deduzir do INSS (R\$)
Até R\$ 1.830,29	8%	R\$ 146,42
De R\$ 1.830,30 até R\$ 3.050,52	9%	R\$ 142,80
De R\$ 3.050,53 até R\$ 6.101,06	11%	R\$ 354,80

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor a Deduzir do IR (R\$)
Até R\$ 1.903,98	—	—
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,69	27,5%	R\$ 869,36

- ➔ O PJ não deve ter carga horária fixa para cumprir e nem pode sofrer tal exigência, sob pena de restar reconhecido vínculo de emprego. Uma das vantagens mais claras do trabalho como autônomo é a liberdade de horários, de modo que o indivíduo pode melhor organizar a sua agenda, a fim de que suas atividades sejam realizadas como lhe for mais conveniente.
- ➔ Tem a possibilidade de prestar serviços para vários clientes e aumentar a renda mensal, nos horários que lhe for mais benéfico.



AGOSTO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS
ASSOCIADOS



E na CLT, quais são os meus direitos?

- ➔ Pagamento de um salário mensal
- ➔ 13º salário
- ➔ Férias com adicional de 1/3
- ➔ Depósito de FGTS (8% da sua remuneração)
- ➔ É subordinado ao seu empregador, recebendo ordens do mesmo, assim como deve cumprir uma jornada de trabalho também fiscalizada pelo patrão.



Assim, cada forma de contratação apresenta as suas vantagens específicas, sendo necessário verificar, conforme a atividade, qual modo lhe é mais vantajoso. Conte conosco!





AGOSTO DE 2020

FORBRIG | ADVOGADOS ASSOCIADOS

Previdência Privada x Previdência do INSS: Quais as principais diferenças?



Por Patrícia Peltz

Apesar de carregarem a mesma premissa de "Previdência", as chamadas Previdências Privadas e o Plano de Previdência pelo INSS são bastante diferentes.

Como funciona o plano do INSS?

Você tem que contribuir um X período sob certa renda para obter um benefício Y. No plano do INSS é realizada uma média sobre seus salários de contribuição, estes salários são corrigidos por um índice de correção, atualmente o INPC. E sobre essa média é imposto um coeficiente que dependerá por vezes do tipo de benefício, ou por vezes do tempo de contribuição do segurado.

Como funcionam as Previdências Privadas?

Planos de Previdência Privada são muito parecidos com planos de investimento comuns. Existem dois tipos, os planos abertos e os planos fechados. Os planos abertos são os vendidos pelas instituições financeiras, como bancos e seguradoras, podem ser adquiridos por qualquer pessoa. Os Planos fechados são também chamados de Fundos de Pensão, são criados por empresas ou entidades, destinadas a seus empregados ou associados.

Sou obrigado a aderir ao Plano do INSS?

Depende, se você é segurado obrigatório (Empregado, Empregado Doméstico, Segurado Especial, Contribuinte Individual e trabalhador Avulso) sim, você está obrigado a aderir ao plano de previdência do INSS. Mas se você é segurado facultativo (ex. Estagiário, dona de casa, etc) você só contribui para o INSS se quiser.





Como o plano de Previdência Privada vai me assegurar?

Cada plano tem seu procedimento que será conhecido previamente pelo contratante. Planos abertos normalmente exigem um investimento mensal por um período e lhe dará cobertura ou poderá ser resgatado após certo tempo ou evento. Já os planos fechados podem ser como complementações de aposentadorias ou da mesma forma que os planos abertos serem investimentos futuros baseados em um certo tempo ou evento.

Então, qual tipo de plano vale mais a pena?

Ambos os planos devem ser vistos como investimento e dependem de um bom planejamento.

Se o seu objetivo não é se aventurar no mundo dos investimentos e bolsa de valores, a Previdência Privada é uma forma segura de resguardar uma parcela de renda no futuro .

Já investir na Previdência do INSS, como falamos em uma Entidade Pública, trás a segurança de que o investido será resgatado um dia, em que pese o seu retorno não seja tão positivo em questões financeiras como a Previdência Privada ou outro investimento.

Outra coisa a se pensar é que, por a Previdência do INSS ter, para algumas modalidades de contrato, caráter obrigatório, importante planejar também essa renda, para não ser um investimento "perdido".

Com isso, ambos os planos são importantes para estabilidade no futuro, desde que bem planejados na hora de investir.





JULHO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS
ASSOCIADOS

30 Anos
SINTEC
RS
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS

Férias e Imposto de Renda: devolução dos valores retidos indevidamente pela união



Por Isadora Forbrig

Há uma época do ano que sempre esperamos ansiosamente: férias. É hora de relaxar, curtir com a família e colocar as penas pro ar. Mas, antes de colocar as pernas para cima e aproveitar as suas férias, é necessário abrir bem os olhos com os descontos indesejados no valor recebido à título de férias. Um dos descontos pode ser o Imposto de Renda retido na fonte que, por vezes, pode ter a alíquota aplicada de forma errada ou até mesmo incidir nos casos de férias indenizadas, gerando prejuízos financeiros para você.

Alguns empregados optam por, por exemplo, vender suas férias em troca de uma indenização por elas. Neste caso, deve-se ficar atento para não ter imposto de renda retido na fonte e assim ter que arcar com um tributo que não é devido, fazendo com que você receba um valor menor do que tinha direito.



Fique atento ao seu direito, verificando se há descontos em seus vencimentos para que não esteja pagando tributos indevidamente. Por fim, é necessário frisar que uma vez retido ilegalmente o tributo, você poderá solicitar a devolução desses valores para a União, seja de forma administrativa, quanto por meio de processo judicial.





JULHO DE 2020

FORBRIG

ADVOGADOS
ASSOCIADOS

30 Anos
SINTEC
RS
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS

Fui demitido pela minha empresa. Ela poderá me contratar novamente antes de 90 dias?



Por Valentina Longhi

O Governo publicou no mês de julho a Portaria nº 16.655, permitindo a recontração de funcionários que foram demitidos sem justa causa, independente do prazo de 90 dias previsto em Lei. Tal medida objetiva facilitar a recontração de trabalhadores durante o período de crise do Coronavírus e está vigente enquanto persistir o estado de calamidade pública - atualmente até o dia 31/12/2020.



Como era antes? Em 1992, o antigo Ministério do Trabalho criou a Portaria nº 384 que vigorava até o presente momento, a qual proibia a empresa de encerrar o contrato de trabalho de um empregado e recontra-lo novamente em um período inferior a 90 dias, sob pena de fraude.

Como é agora? Até o final do estado de calamidade pública, é permitido que uma empresa demita o funcionário sem justa causa e recontrate esse mesmo funcionário a qualquer momento, sem precisar esperar o prazo de 90 dias anteriormente previsto.

Segundo a nova Portaria, a empresa que recontra o empregado antes de 90 dias deverá manter os mesmos termos do antigo contrato de trabalho, com previsão de igual salário, cargo e benefícios.

Todavia, a Portaria resguarda a possibilidade de que sejam feitas determinadas mudanças no contrato de trabalho, as quais deverão obrigatoriamente ser autorizadas por meio de negociação coletiva. Ou seja, as alterações que prejudicam o empregado, como a redução de salário ou a retirada de plano de saúde, somente poderão ser pactuadas entre a empresa e o Sindicato da Categoria, ou diretamente entre Sindicato dos Trabalhadores e Sindicato Patronal.



Os efeitos da Portaria são retroativos desde o dia 20/03/2020, em que foi decretado o estado de calamidade pública pelo Governo Federal, permitindo que empregados dispensados antes de 14/07/2020 sejam recontraados novamente pela mesma empresa.



FORBRIG

ADVOGADOS
ASSOCIADOS

Como podemos lhe ajudar?

Converse conosco:

 @forbrigadvogados

 Forbrig Advogados

 Forbrig Advogados